



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014**

| | | | |
|---|----------|------------|----------------------|
| Órgão | | | Processo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS | | | 2013037627 |
| Modalidade | Nº | Data | Tipo |
| PREGAO ELETRÔNICO | 026/2014 | 23/04/2014 | MENOR PREÇO POR ITEM |

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0006-90, com sede à Quadra 201 sul, Av. LO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

| Fornecedor: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME | | | | | CNPJ: 11.464.383/0001-75 | |
|--|-----|------|--|-------------|-----------------------------|-----------|
| ITEM | UND | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 29 | Un | 1 | Luxímetro Digital Portátil mod. LDR-225 ou similar. Display duplo de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos, Sensibilidade espectral próxima à curva fotopica CIE, Display de sobre escala: O display exibe o símbolo "OL", Escala de medição: 99,99 lux, 999,9 lux, 9999 lux, 99990 lux, (escala automática em 5 passos) 999900 lux / 9,999 fc, 999,9fc, 9999fc, 99990 fc Nota: 1fc = 10,76 lux, Resposta espectral: CIE fotopica (CIE curva de resposta do olho humano), Precisão espectral: Função CIE V_{λ} 1 = 6%, Resposta de co-seno: $f^2 = 2\%$, Precisão: $\pm 3\%$ da leitura ± 5 dígitos (calibrado com lâmpada incandescente padrão na temperatura de cor de 2856K), Medição de ripple para função | Instrutherm | 1.466,99 | 1.466,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | STRAY + LIGHT, Função Data-Hold, Características de temperatura: $\pm 0,1\%$ / °C, Taxa de amostragem: 5 vezes por segundo, Elemento sensível: Fotodiodo de silício com filtro de resposta espectral, Capacidade da memória de dados Manual: 99 conjuntos de dados, Capacidade de coleta de dados automática: 43000 conjuntos de dados, Coleta de dados automática e interface RS-232, Temperatura e umidade de operação: 0a40°C/0a80% RH, Temperatura e umidade de armazenagem: -10 a 50°C/0a70% RH, Alimentação: 6 pilhas tamanho AAA de 1,5V, Vida útil das pilhas (típica): 100 horas (carbono-zinco), Comprimento do cabo da foto-célula: 150 cm (aprox.), Dimensões da foto-célula: 92 x 60 x 29 mm, Dimensões do instrumento: 150 x 72 x 35 mm, Peso: 320g | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir da sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50 – Paço Municipal Av. Teotônio Segurado – Palmas/TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a utilização desta ata por qualquer órgão da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e devidamente autorizada pelo licitante vencedor nas mesmas condições estabelecidas em edital, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, obedecidas as normas legais.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013037627**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 28 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME